



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº 27/2021

Excelentíssimo
Fabiano Gaboardi
Presidente da Câmara de Vereadores
SÃO VALENTIM - RS.

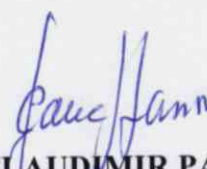
Senhor Presidente!

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Vossa Excelência, venho encaminhar para apreciação dessa Casa, o Projeto de Lei Municipal nº 002/2021, solicitando tramitação em **Regime de Urgência**, com a finalidade de firmar Convênio com o Município de Cruzaltense/RS, visando à reconstrução de Ponte sobre o Rio Liso, na localidade de Linha Treze, na divisa dos Municípios.

A urgência da tramitação se justifica tendo em vista que a ponte está com restrição de peso, ocasionando assim, prejuízos ao transporte de cargas que tem que buscar outras rotas para atender aos moradores da localidade.

Certo de podermos contar com vossa costumeira compreensão, subscrevo.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 01 / 03 / 2021

São Valentim, RS, 25 de fevereiro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 004 / 2021 Data: 25 / 02 / 2021
Hora: 09 h 20 min

ASSESSOR(A)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: _____

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA
Protocolo n. 004 / 2021 Data: 25 / 02 / 2021
Hora: 09 h 20 min
Santana
ASSESSOR(A)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Convênio com o município de
Cruzaltense/RS, para construção de uma
ponte na divisa dos municípios e dá outras
providências.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande
do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto
de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o
Município de Cruzaltense/RS, visando a reconstrução de Ponte sobre o Rio Liso, na
localidade de Linha Treze, na divisa dos Municípios.

Art. 2º Os custos da referida obra serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por
cento) para cada Município, contemplando a aquisição de materiais e mão de obra, sendo a
execução operacionalizada pelo Município de Cruzaltense/RS, conforme termos conveniais
que serão pactuados entre as partes convenientes, estando o município de São Valentim/RS
autorizado a empregar o montante de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para a
execução do Convênio.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Art. 3º As despesas autorizadas pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

01 - Secretaria de Obras

449051.00.00.00 - Obras e Instalações

1023 - Construções de Pontilhões, Esgotos e Bueiros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, justificamos o envio do presente Projeto de Lei, com o objetivo firmar convênio com o Município de Cruzaltense/RS, visando a reconstrução de Ponte sobre o Rio Liso, na localidade de Linha Treze, na divisa dos Municípios.

Considerando que o grau de comprometimento da estrutura da ponte é de alto risco para quem por ela trafega.

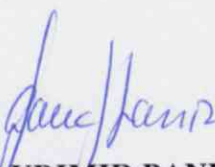
Considerando a situação geográfica e logística entre os municípios vizinhos.

Considerando ainda, o alto custo para a construção de uma nova ponte de ligação entre os dois municípios.

Considerando a possibilidade de firmamos Convênio com o município de Cruzaltense/RS, para, em conjunto, executarmos a reconstrução da ponte.

Diante das justificativas acima, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal